

CONTRATO ADITADO Nº: 039/2017-SGM

**CONTRATANTE**: PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria de Governo Municipal

CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital".

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 332.640,00 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), acrescido de reajuste de preços

NOTAS DE EMPENHO N.ºs: 81.994/2020 e 82.025/2020

PROCESSO Nº: 6011.2017/0000710-2

DS



A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora TATIANA REGINA RENNO SUTTO, adiante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa 99 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.033.552/0001-61, com sede nesta Capital na Rua Sansão Alves dos Santos, 400, 3º ao 7º andares, Cidade Monções, neste ato representada por seu procurador Senhor DAVI MIYAKE DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 27.715.901-5, inscrito no CPF n.º 220.994.238-14, adiante designada denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº 039/2017-SGM, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. 033759626, do Processo SEI nº 6011.2017/0000710-2, com fundamento no contido nos artigos 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e suas alterações, Decreto 57.580/17 e Portaria SF nº389/17, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/10/2020**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.1 do ajuste, <u>com</u> aplicação de reajuste de preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a Cláusula Quarta – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE, itens **4.1** e **4.1.1**, que passam a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de doze meses é de **R\$** 332.640,00 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), mais reajuste de preços.



**4.1.1.** O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 27.720,00** (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais reais), acrescidos do reajuste de preços, correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

ipo de Serviço	Quilometragem Mensal Estimada	Valor do Km rodado
Convencional	11.000 km	R\$ 2,52

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA, item **11.1.**, que passa a ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11.1.** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de **R\$ 16.632,00** (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade de seguro garantia, nos termos do artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, observando o quanto disposto na Portaria SF n.º 122/2009.

# **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão a dotação orçamentária nº 11.20.04.122.3024.2.100 3.3.90.33.00.00, através das Notas de Empenho n.ºs 81.994/2020 e 82.025/2020. As despesas no exercício de 2021 serão cobertas pelo orçamento pertinente.

# **CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 039/2017-SGM e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.



E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, K de outubro de 2020.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

DAVI MIYAKE DOS SANTOS

**Procurador** 

99 TECNOLOGIA LTDA

**TESTEMUNHAS:** 

1.

PG.

MARCOS FERNANDES Diretor de Divisão Técnica RF: 817.675-2 SGM/CAF/DCLC 2. RG:

Supervisor Técnico I

SGM / CAF / SCLO